

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000001

PROCESSO N.º 2031/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025-PMP

OBJETO: Contratação de show artístico com a Banda Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO.

Pium – TO, 01 de setembro de 2025.

000002

 GOVERNO DE PIUM ADM: 2025/2028 Povo Forte, União que Move!	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM		
RECIBO DE ENTREGA	Processo:	Data:	
	2031/2025	01/09/2025	
Interessado: *****			
CPF/CNPJ: *****			
Endereço:			
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BRIZZA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025 DURANTE AS FESTIVIDADES DO RODEIO NO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.			
Nº processo administrativo: ***			
CARIMBO/AUTENTICAÇÃO: _____ Responsável/Protocolo			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



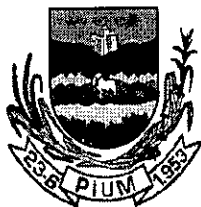
AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	2031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº.....	022/2025
Objeto.....	Contratação de show artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO
Solicitante.....	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável	FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Data	01/09/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.


FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal



000004

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 20231/2025
- Secretaria demandante: Secretária de Administração
- Responsável pelas informações do DFD: Secretário de Administração

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Município de Pium-TO, por ocasião das festividades do Rodeio que ocorrerão em setembro de 2025, necessita promover ações culturais e artísticas que atendam às expectativas da comunidade local e dos visitantes, fortalecendo a tradição do evento e contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e turístico da cidade. A necessidade central consiste em oferecer uma programação cultural atrativa, de relevância regional e nacional, capaz de valorizar o evento, estimular o fluxo de público e fomentar a economia local, por meio do comércio, serviços e turismo. A ausência de atrações artísticas de grande apelo popular comprometeria o alcance dos objetivos do Rodeio, podendo resultar em baixa participação da comunidade, desvalorização cultural do evento e perda de oportunidades de movimentação econômica.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Pium-TO possui a tradição de realizar anualmente as festividades do Rodeio, evento cultural que movimenta não apenas a comunidade local, mas também atrai visitantes de outras cidades, consolidando-se como um importante instrumento de valorização cultural, fortalecimento do turismo e incentivo ao desenvolvimento econômico regional.

Para a edição de 2025, que acontecerá no mês de setembro, torna-se indispensável garantir uma programação artística de relevância, capaz de atender às expectativas do público e preservar a atratividade do evento. A ausência de atrações musicais de destaque comprometeria a dimensão cultural do Rodeio, reduziria o fluxo de visitantes, enfraqueceria a imagem do Município como promotor de eventos culturais e impactaria negativamente o comércio e o setor de serviços locais, que têm no evento uma oportunidade de incremento econômico.

A contratação de shows artísticos, portanto, atende diretamente à necessidade de valorização da cultura regional, promoção do lazer e bem-estar da população e estímulo ao turismo, ao mesmo tempo em que fortalece a tradição das festividades que já fazem parte do calendário municipal.

Nesse contexto, a presença de uma atração reconhecida nacionalmente, como a banda **Brizza**, justifica o investimento de recursos públicos, por se tratar de medida estratégica para garantir o sucesso do evento, fomentar a participação popular, impulsionar a economia local e consolidar o Rodeio de Pium-TO como referência cultural na região.

Assim, a contratação é necessária não apenas sob a ótica do entretenimento, mas também como instrumento de desenvolvimento social, cultural e econômico, sendo certo que a não realização de tal investimento resultaria em prejuízos à comunidade, esvaziamento do evento e perda de oportunidades de fortalecimento da identidade cultural do Município.

3. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir ao Rodeio de Pium-TO uma programação cultural de relevância, que valorize a tradição do evento, atraia público expressivo e fortaleça a economia local, a solução identificada consiste na contratação de atração artística de renome nacional para se apresentar durante as festividades.

A hipótese de solução mais eficiente é a contratação direta da banda **Brizza**, grupo musical consolidado no cenário nacional, com mais de duas décadas de trajetória, grande popularidade no gênero forró romântico e forte apelo junto ao público-alvo da região. A escolha da banda se justifica por sua capacidade de atrair grande número de espectadores, garantindo o fortalecimento cultural do evento e potencializando os impactos positivos no turismo e no comércio local.

O Município já vem utilizando, em anos anteriores, a contratação de atrações artísticas de renome como solução satisfatória para atender às festividades do Rodeio, sendo essa a forma de garantir o alcance dos objetivos culturais, sociais e econômicos do evento.

Portanto, a solução sugerida é a contratação de show artístico com a banda **Limão com Mel** para apresentação no dia 13 de setembro de 2025, atendendo às demandas culturais da população e fortalecendo o evento como referência regional.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Para que a contratação do show artístico da banda **Brizza** atenda plenamente aos objetivos das festividades do Rodeio de Pium-TO, alguns requisitos são considerados indispensáveis:

1. **Exclusividade de contratação** – a negociação deverá ocorrer diretamente com a empresa ou empresário responsável pela representação exclusiva da banda, garantindo a legitimidade do contrato e a autenticidade da apresentação, em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

2. **Comprovação de disponibilidade de agenda** – a apresentação deverá ocorrer no dia **14 de setembro de 2025**, durante as festividades oficiais do Rodeio, devendo ser apresentada comprovação da disponibilidade da banda para a referida data.
3. **Estrutura técnica compatível** – a execução do show deverá contar com estrutura mínima exigida pela banda (palco, iluminação, sonorização, camarins, energia elétrica, segurança e demais condições técnicas), a ser disponibilizada pelo Município ou por empresa contratada para este fim, respeitando os padrões de mercado.
4. **Cumprimento de carga horária de apresentação** – deverá ser garantida a realização do show artístico com duração média previamente pactuada, conforme padrões usuais praticados em apresentações da banda.
5. **Garantia de direitos autorais e conexos** – a contratação deverá observar o recolhimento de valores devidos ao ECAD, quando aplicável, evitando passivos futuros para o Município.
6. **Segurança e logística** – a contratação deverá prever as condições de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe artística, conforme prática de mercado, garantindo que não haja prejuízo à execução do espetáculo.
7. **Regularidade jurídica e fiscal** – a empresa ou representante exclusivo deverá apresentar toda documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, atendendo às exigências da legislação de contratações públicas.

Esses requisitos são indispensáveis para assegurar que o evento seja realizado de forma legítima, organizada, segura e satisfatória para a população, sem direcionamento indevido e em conformidade com os padrões de mercado e a legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A contratação em questão refere-se à **prestação de serviço artístico** para realização de apresentação musical durante as festividades do Rodeio de Pium-TO.

a) Unidade de medida:

- Show/Apresentação artística (unidade).

b) Quantidade necessária:

- 01 (uma) apresentação artística da banda **Brizza**.

c) Periodicidade da prestação do serviço:

- Prestação única, a ser realizada no dia **14 de setembro de 2025**, durante a programação oficial do Rodeio de Pium-TO.

d) Forma de cálculo da quantidade estimada:

- A quantidade foi definida em função da programação oficial do evento, que prevê a contratação de uma atração nacional de grande porte para compor a grade artística. Dessa forma, a estimativa é de **uma apresentação única**, suficiente para atender à necessidade cultural do Município na data estabelecida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a contratação do show artístico da banda **Banda Brizza** foi realizada com base em pesquisa de preços fundamentada em **notas fiscais de apresentações recentes da banda**, realizadas nos últimos seis meses.

A análise dessas contratações permitiu identificar o valor médio praticado pelo mercado para a realização de shows do referido grupo musical, o que resultou na estimativa de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)** para a apresentação única no dia **14 de setembro de 2025**, durante as festividades do Rodeio de Pium-TO.

a) Valor unitário estimado:

- R\$ 61.000,00 por apresentação.

b) Valor total estimado:

- R\$ 61.000,00 (considerando que se trata de apenas uma apresentação artística).

Essa estimativa preliminar tem caráter orientativo e servirá de referência para a continuidade dos estudos técnicos e para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

A execução do objeto está prevista para o dia **14 de setembro de 2025**, data inserida na programação oficial das festividades do Rodeio de Pium-TO.

Por se tratar de contrato de escopo, a duração da contratação é **pontual e limitada à realização do show artístico**, compreendendo o período necessário para execução da apresentação da banda **Brizza**, incluindo montagem, realização e desmontagem da estrutura técnica, conforme exigências contratuais.

Assim, o prazo de vigência do contrato deverá ser suficiente para abranger todas as etapas necessárias à prestação do serviço, ainda que a efetiva apresentação se restrinja a um único dia.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para a realização do show artístico da banda **Brizza** durante as festividades do Rodeio de Pium-TO, podem ser consideradas contratações correlatas os seguintes serviços:

1. **Estrutura de palco e cobertura** – montagem de palco, backline, camarins e proteção do espaço para garantir condições adequadas à apresentação.
2. **Sonorização e iluminação** – equipamentos de áudio e luz, operação técnica e equipe especializada para assegurar a qualidade do espetáculo.
3. **Serviços de segurança e controle de acesso** – pessoal especializado para garantir a segurança dos artistas, público e organização do evento.
4. **Serviços de limpeza e manutenção do espaço durante o evento** – para garantir a organização e conforto do público e dos participantes.

Essas contratações podem ser realizadas de forma conjunta ou coordenada, otimizando tempo e recursos, garantindo a execução completa do evento e evitando atrasos ou falhas na apresentação artística.

000008

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Para que a contratação do show artístico da banda **Brizza** atenda plenamente às necessidades do Município durante as festividades do Rodeio de Pium-TO, identificam-se as seguintes contratações interdependentes:

1. **Estrutura de palco e cobertura** – necessária para viabilizar fisicamente a apresentação, garantindo segurança e condições técnicas adequadas aos artistas e ao público.
2. **Sonorização e iluminação** – imprescindível para a execução do show com qualidade, permitindo que a apresentação seja plenamente apreciada pelo público e que os padrões técnicos exigidos pela banda sejam atendidos.
3. **Serviços de segurança e controle de acesso** – essenciais para proteção dos participantes, artistas e equipe do evento, garantindo o andamento seguro do espetáculo.
4. **Serviços de limpeza e manutenção do espaço durante o evento** – necessários para assegurar a organização, higiene e conforto dos espectadores e da equipe envolvida.

A realização destas contratações é **fundamental e interdependente**, pois a ausência de qualquer uma delas comprometeria a execução do show, podendo frustrar o objetivo da contratação e gerar impactos negativos sobre a experiência do público, a segurança do evento e a imagem do Município.

Dessa forma, estas contratações devem ser planejadas e coordenadas de maneira integrada, garantindo que o objeto do presente processo seja plenamente alcançado.

10. GRAU DE PRIORIDADE

Média (itens importantes, mas não urgentes)

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Secretário de Administração

12. APROVAÇÃO

000009



Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal

Pium-TO, 1 de setembro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO 2031/2025

Objeto:

Contratação de show artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO .

1. Identificação da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Pium – TO pretende promover as festividades do tradicional Rodeio Municipal, evento cultural de grande relevância para a comunidade local e para a valorização da tradição sertaneja. Para atender às expectativas do público e fomentar o turismo regional, faz-se necessária a contratação de show artístico com artistas de renome no gênero forró.

2. Descrição da Demanda

O município busca oferecer à população entretenimento de qualidade e, ao mesmo tempo, fortalecer a identidade cultural da região. O show da banda Limão com mel será um dos pontos altos da programação oficial, atraindo visitantes de municípios vizinhos e contribuindo para a movimentação econômica local.

3. Requisitos da Contratação

- Data: 14/09/2025
- Local: espaço de eventos de Pium – TO
- Show artístico da banda Brizza com duração mínima de 120 minutos.
- Estrutura técnica (palco, som, iluminação e camarim) será fornecida pela Prefeitura/organização do evento.
- Exclusividade da apresentação na data, em território do município.

4. Justificativa da Escolha

A banda Brizza possui reconhecimento regional e repertório adequado ao perfil do evento, sendo artistas que dialogam diretamente com a cultura sertaneja do rodeio. A contratação visa atender à expectativa popular, fortalecer a programação cultural e valorizar a tradição local.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



5. Resultados Esperados

- Fortalecimento das festividades do rodeio.
- Atração de público regional, movimentando o comércio local.
- Divulgação cultural e turística do município de Pium – TO.
- Entretenimento de qualidade à população.

6. Estimativa de Custos

A estimativa será realizada com base em pesquisa de mercado, consultas a valores médios praticados por artistas de mesmo porte e eventual proposta enviada pelos representantes da dupla.

7. Riscos Identificados

- Condições climáticas desfavoráveis (evento em local aberto).
- Possíveis atrasos logísticos no deslocamento da dupla.
- Questões técnicas relacionadas a som/iluminação.

Mitigação: contratação de fornecedores especializados, cronograma de deslocamento adequado e plano de contingência.

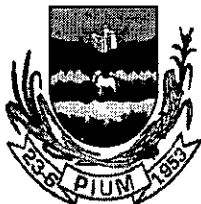
8. Conclusão

Diante da relevância cultural e social do evento, a contratação do show artístico da banda Brizza justifica-se pela adequação ao público-alvo, fortalecimento das tradições do rodeio e impacto positivo na economia local.

01 de setembro de 2025

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2031/2025

Objeto: Contratação de show artístico da Banda Brizza para as festividades do Rodeio Municipal de Pium – TO, no dia 14 de setembro de 2025.

1. Justificativa

A Prefeitura Municipal de Pium – TO visa promover o tradicional Rodeio Municipal, evento de grande relevância cultural e social, que fortalece a tradição sertaneja e promove o turismo regional. A contratação da Brizza atende à expectativa do público local, oferecendo entretenimento de qualidade, fortalecendo a programação cultural e valorizando a tradição da cidade.

2. Objeto da Contratação

Contratação de show artístico da Banda Brizza, a ser realizado no dia **14/09/2025**, no espaço de eventos de Pium – TO, com duração mínima de **120 minutos**, incluindo apresentação musical adequada ao perfil cultural do evento.

3. Especificações do Serviço

1. **Data e Local:** 14 de setembro de 2025, espaço de eventos de Pium – TO.
2. **Artista:** Banda Brizza.
3. **Duração:** Mínimo de 120 minutos.
4. **Estrutura:** Palco, som, iluminação e camarim fornecidos pela Prefeitura Municipal.
5. **Exclusividade:** Garantia de apresentação exclusiva da banda na data em território do município.
6. **Repertório:** Adequado ao público e à cultura sertaneja do evento.

4. Objetivos

- Fortalecer as festividades do Rodeio Municipal.
- Atrair público regional e movimentar o comércio local.
- Promover a divulgação cultural e turística do município.
- Oferecer entretenimento de qualidade à população.

5. Estimativa de Custos

A estimativa será realizada com base em:

- Notas fiscais de apresentações anteriores em outros municípios com menos de 6 meses ;
- Proposta enviada pelos representantes da banda.

6. Riscos e Mitigação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Risco

Condições climáticas desfavoráveis
(evento em local aberto)
Atrasos logísticos no deslocamento da
banda
Problemas técnicos com som e
iluminação

Mitigação

Plano de contingência e cobertura de estrutura
se necessário
Cronograma de deslocamento detalhado e
transporte adequado
Contratação de fornecedores especializados e
teste prévio de equipamentos

7. Forma de Contratação

A contratação será realizada mediante **procedimento licitatório compatível com a legislação vigente**, observando os princípios da economicidade, transparência e legalidade.

8. Condições de Pagamento

- Pagamento mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação da realização do show conforme contrato/ ou conforme recebimento de repasse estadual.

9. Prazo de Execução

O show será realizado **no dia 14 de setembro de 2025**, durante a programação oficial do Rodeio Municipal.

10. Responsáveis

Contratante: Prefeitura Municipal de Pium – TO

Representante Legal: Fernando Belarmino da Silva – Prefeito Municipal

Pium – TO, 01 de setembro de 2025

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Exmo. Sr.

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal de Pium- TO

Senhor Prefeito,

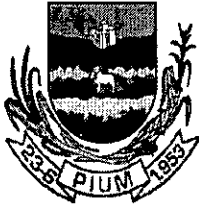
Solicitamos a Vossa Excelência a devida autorização para instauração de Processo Administrativo, com vistas na **Contratação de show artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, conforme especificações constantes no anexo I deste ofício.

A justificativa desta contratação direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como a documentação de regularidade da contratada encontra-se anexo.

Informamos que esta solicitação tem por objetivo contratar a artista para se apresentar no município, que atrai muitos turistas, incrementando a receita do nosso município.

Pium- TO, 1 de setembro de 2025

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO I

Objeto: **Contratação de show artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, a ser realizado a partir das 23h30min no espaço de eventos neste município de Pium-TO, o show terá duração mínima de 120 minutos.

A festividade do rodeio da cidade de município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

Como se sabe, as festividades aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Local do evento: espaço de eventos de Pium - TO.

Data/horário: 14/09/2025- duração de 120 minutos

Show: Banda Brizza.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DESPACHO

Encaminhe-se o processo à comissão de licitação para análise da possibilidade de **Contratação de show artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, a ser realizado a partir das 23h30min no espaço de eventos neste município de Pium-TO, o show terá duração mínima de 01h30. O valor a pagar a Banda Brizza será de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**.

Pium-TO, 1 de setembro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Brizza

Produções Culturais Ltda.

CNPJ: 11.742.042/0001-14

000017

**PROPOSTA DE SHOW ARTÍSTICO
AO MUNICÍPIO DE PIUM-TO**

DATA DO EVENTO	14 DE SETEMBRO DE 2025
ATRAÇÃO	BANDA BRIZZA COM ELENCO COMPLETO, MUSICOS, BALE, CANTORES, PRODUÇÃO E EQUIPE TÉCNICA.
EVENTO	FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE.
DO HORÁRIO	A APRESENTAÇÃO TERA INICIO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE
DO SHOW	UMA APRESENTAÇÃO DA BANDA BRIZZA COM DURAÇÃO MINIMA DE 120 MINUTOS PODENDO CHEGAR A 150, COM REPERTÓRIO ADEQUADO PARA O REFERIDO EVENTO , COM BAILARINOS, FIGURINOS E COREOGRAFIAS ATRATIVAS INSTRUMENTOS DE PRIMEIRA LINHA.
RESPONSABILIDADE CONTRATANTE	SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA ESTRUTURA DE PALCO, SOM, LUZ, PAINEL DE LED, GERADOR, DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO ENVIADO. TODAS AS LICENÇAS COMO ECAD, SEGURANÇAS DENTRE OUTRAS QUE POSSAM IMPEDIR A REALIZAÇÃO DO EVENTO É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, BEM COMO TODA NORMA DE SEGURANÇA. SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE AS DESPESAS COM 4 CARREGADORES, E MANUTENÇÃO (ABASTECIMENTO) DO CAMARIM.
RESPONSABILIDADE CONTRATADA	AS DESPESAS DO CENARIO, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ATÉ A CIDADE DO EVENTO DOS MUSICOS E EQUIPE TÉCNICA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO ENCARGOS TRABALHISTAS SEGUROS E OUTROS
FORMA DE PAGAMENTO	O PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO ATÉ 48 HORAS ANTECEDENTE AO EVENTO, MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL.
VALIDADE DESTA PROPOSTA	60 DIAS
DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA	BANCO DO BRASIL BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA AGÊNCIA: 0496-0 - CONTA: 30011-X PIX: 11742042000114 (CNPJ)
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	CACHE MUSICOS: R\$ 12.000,00 CACHE BALE: R\$ 4.000,00 PRODUÇÃO CENÁRIO: R\$ 8.000,00 TÉCNICO DE SOM: R\$ 1.500,00 TÉCNICO DE LUZ: R\$ 1.500,00 OPERADOR DE PAINEL DE LED: 2.000,00 STAF: 3.500,00 IMPOSTO: R\$ 10.980,00 SERVICOS ADMINISTRATIVOS: R\$ 2.000,00 LUCRO: R\$ 15.520,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS)

INHUMAS, GOIAS, 29 DE AGOSTO DE 2025

BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ: 11.742.042/0001-14



Produções Culturais Ltda.

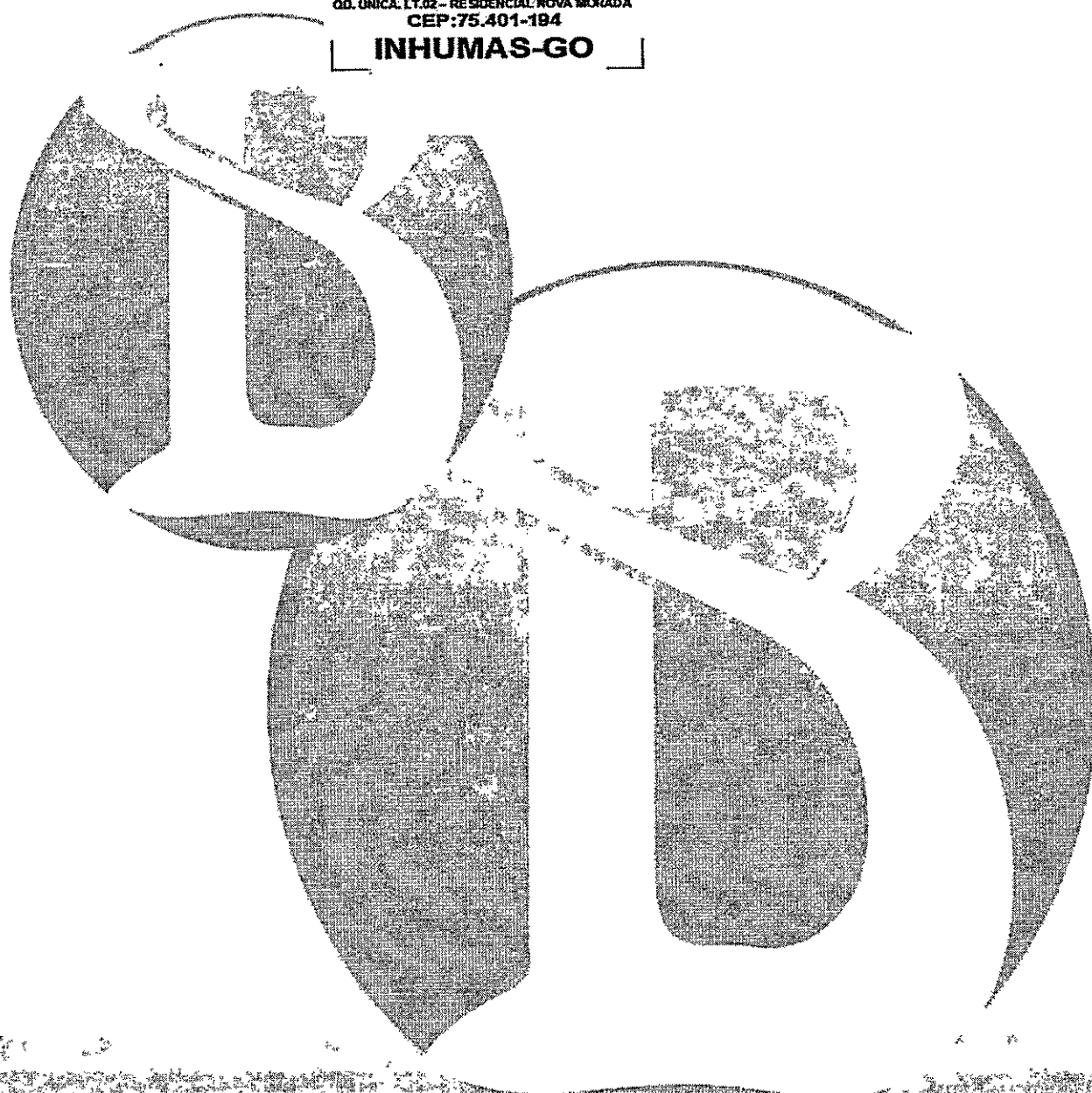
CNPJ: 11.742.042/0001-14

000018

11.742.042/0001-14

BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
RUA MARIA DE LOURDES ANTUNES,
QD. ÚNICA LT.02 - RESIDENCIAL NOVA MORADA
CEP:75.401-194

INHUMAS-GO



Rua Maria de Lourdes Antunes S/N Qd Única Lt 02, Residencial Nova Morada Inhumas-Go CEP: 75.401-194
Fone (62) 98405-2855



Produções Culturais Ltda.

CNPJ: 11.742.042/0001-14

000019

CARTA DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, o Sr. Robson Antônio da Silva, portador do RG de nº 1.630.074-SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 499.446.061-20 representante da **BANDA BRIZZA**, vem de acordo com o art. 74, II, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para todos os fins de direitos e obrigações, **DECLARAR** que A EMPRESA BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.742.042/0001-14, com endereço comercial na Rua Maria de Lourdes Antunes, s/n, qd. única, lt. 2, residencial nova morada, Inhumas-Goiás, cep:75.401-194 e E-MAIL: brizzaproducoes.goias@gmail.com, também representada pelo Sr. Robson Antônio da Silva **É DETENTORA EXCLUSIVA** de todos os direitos referente ao grupo musical conhecido em artes como **BANDA BRIZZA** em todo território Nacional, conforme citado em carta de anuência assinada por prestadores de serviços, empresa esta, responsável por requerer documentos, assinar propostas e contratos, bem como outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, negociar descontos, pagar cachês artísticos, agenda de shows, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, e quaisquer outros assuntos que se diz respeito À BANDA BRIZZA.

A validade deste documento é por tempo indeterminado.

Inhumas Goiás, 16 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBSON ANTONIO DA SILVA
Data: 16/05/2025 11:54:18-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Robson Antônio da Silva
CPF 499.446.061-20

11.742.042/0001-14

BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
RUA MARIA DE LOURDES ANTUNES,
QD. ÚNICA, LT. 02 - RESIDENCIAL NOVA MORADA
CEP: 75.401-194

INHUMAS-GO

2º Tabelionato de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Dra. Andréa Jacomo Balestra - Tabela Substituta - jacantonio2010@hotmail.com
Fones: (62) 3511-1832 - Rua Mamão Calil, nº 19 - Centro - Inhumas - GO - CEP 75.400-000

Registro de Títulos e Documentos

02992508085154330230000 - Consulte em:
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

PROTOCOLO Nº 0019075 - REGISTRO Nº 18396

LIBRO Nº 925/001/001

INHUMAS - GO - 08/08/2025

MICHELE JACINTO MONTEIRO - Escrivão

Emolumentos: R\$35,53; Taxa Judiciária: R\$19,78; Fundos Especiais: R\$8,62; ISS: R\$1,78

BANDA BRIZZA



PRESS KIT

BIOGRAFIA

BRIZA, BR

banda brizza

A Banda Brizza nasceu em 1996, em Inhumas-GO, a partir do sonho de levar música de qualidade para além dos bares e pequenas festas. Com uma trajetória marcada por superação, a banda percorreu estados como Goiás, Tocantins, Minas Gerais, Mato Grosso, São Paulo e Maranhão, conquistando públicos diversos com seu repertório eclético e apresentações cheias de energia.

Hoje, com três vocalistas carismáticos — Felipe, Robson e Ana Paula — a Banda Brizza se reinventa, mantendo viva sua essência familiar e apaixonada pela música. Em constante evolução, o grupo segue na estrada com o objetivo de alcançar novos públicos, lançar músicas autorais e marcar seu nome na cena musical nacional.



Robson Brizza

Anna Paula

Felipe Buareto



000021



Rainha **RAINHA**

13º FESTA DE PEÃO 2025



BANDA
BRIZOLA

SEXTA/15.AGOSTO

REALIZAÇÃO

Réveillon 2025

000022

QUINTA
DI-LOGOS

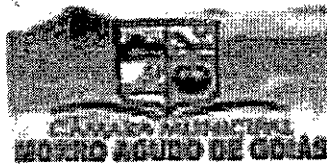


LAGO MUNICIPAL TALMIM DE LUSTAGUÃO DE QUEIROZ
A PARTIR DAS 22H

REALIZAÇÃO:



APOIO:



MORRO AGUDO DE GOIÁS

QUEIMA
DE FOGOS

Queimão 2024



30.DEZ

BRITZZA

JEFFERSON

31.DEZ

Banda

Marcos

Torres

Marcos

Lago Municipal Talmelde Eustáquio de Queiroz
a partir das 22h

REALIZAÇÃO:

APOIO:



09 A 12 DE FEVEREIRO

000024

CARNA MOZAR 2024



SONORIZAÇÃO
AUTOMOTIVA:



DE 9 A 12 DE FEVEREIRO



Sexta
Som automotivo na
Praça Central
Início às 21h.



Sábado
20h/23h40,
Som automotivo na Praça
Central.

Às 00h - Show, banda
LEAVE, na Feira Coberta.



Domingo
20h/23h40
Som automotivo na
Praça Central.

Às 00h - Show, banda
BRIZZA, na Feira Coberta.

Segunda
20h/23h40
Som automotivo na
Praça Central.

Às 00h - Show, banda
REALCE, na Feira Coberta.

09/02

10/02

11/02

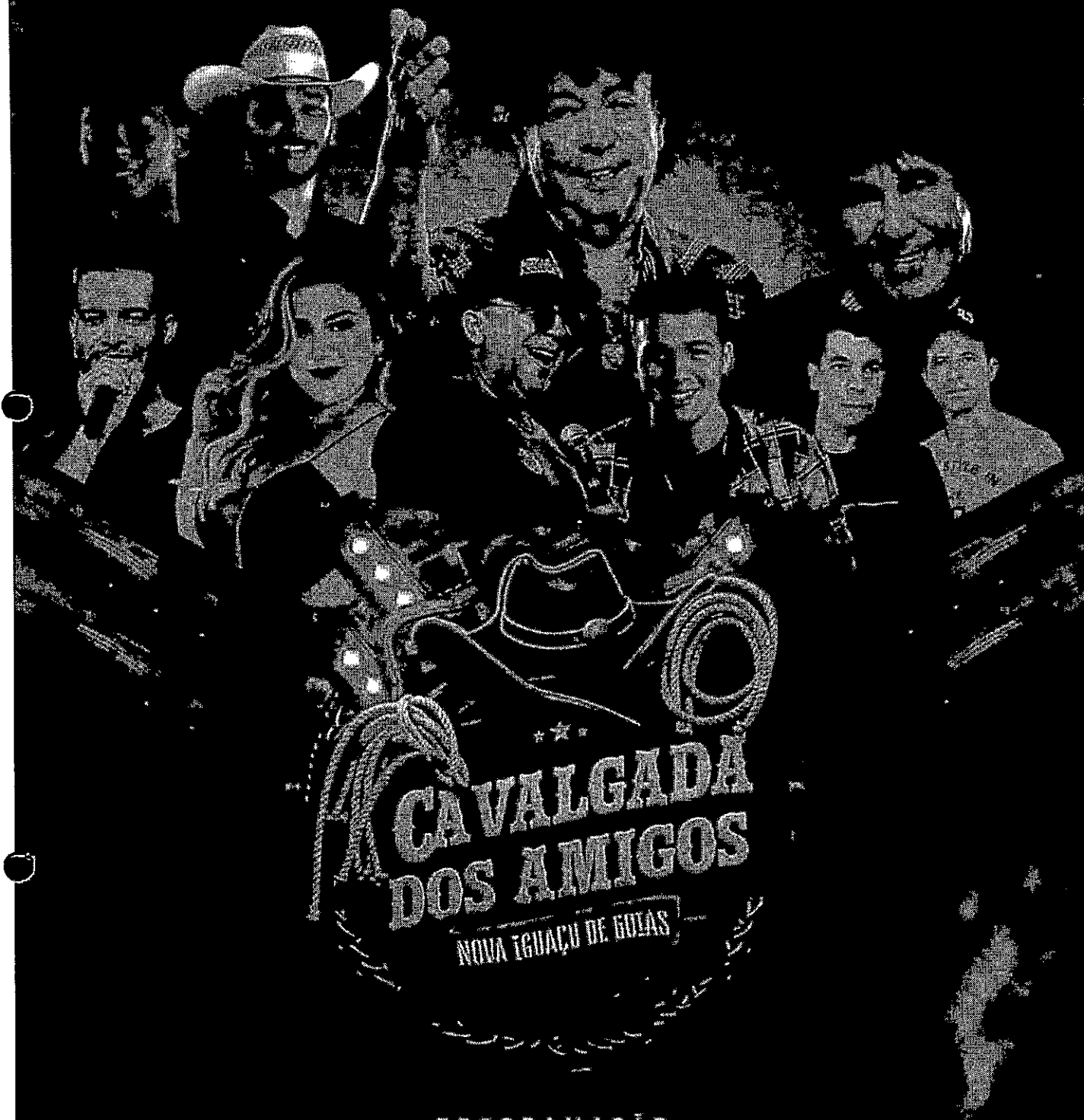
12/02



**ABR
SÁBADO**

**LOCAL: FAZENDA GENIPAPO
DO SR. SÉRGIO CORREIA**

000025



PROGRAMAÇÃO

EMÍLIO GABRIEL



**TEODORO
& SAMPAIO**

BRIZZA

**MURILO
MATHEUS**

**FÁBIO &
WANDER**

SERÁ SERVIDO UM DELICIOSO ALMOÇO



**Prefeitura de
Nova Iguaçu
de Goiás**



**Câmara Municipal
de Nova Iguaçu
de Goiás**



05.ABR
SÁBADO

LOCAL: FAZENDA GENIPAPO
DO SR. SÉRGIO CORREIA



ENTRADA COM
BEBIDAS PERMITIDA,
EXCETO EM
RECEPIENTES
DE VIDRO

PROGRAMAÇÃO

10H00

SHOW NA FAZENDA COM

EMÍLIO GABRIEL

12H00

ALMOÇO + SHOW AO VIVO

**MURILO
MATHEUS**

14H00

FORROZÃO AO VIVO COM

**FÁBIO &
WANDER**

16H00

SAÍDA DA CAVALGADA

18H00

SHOW AO VIVO COM

**BANDA
BRIZA**

20H30

SHOW AO VIVO COM



**TEODORO
& SAMPAIO**

**CAVALGADA
DOS AMIGOS**
NOVA TRUQUÊ DE GULAS

Renascença

2024

TAQUARAL DE GOIAS

SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA

30. DEZEMBRO | **31. DEZEMBRO**

LAP CMC ESPECIAL | **BANDA QUE O MUNDO VÊ**

REALIZAÇÃO
TAQUARAL

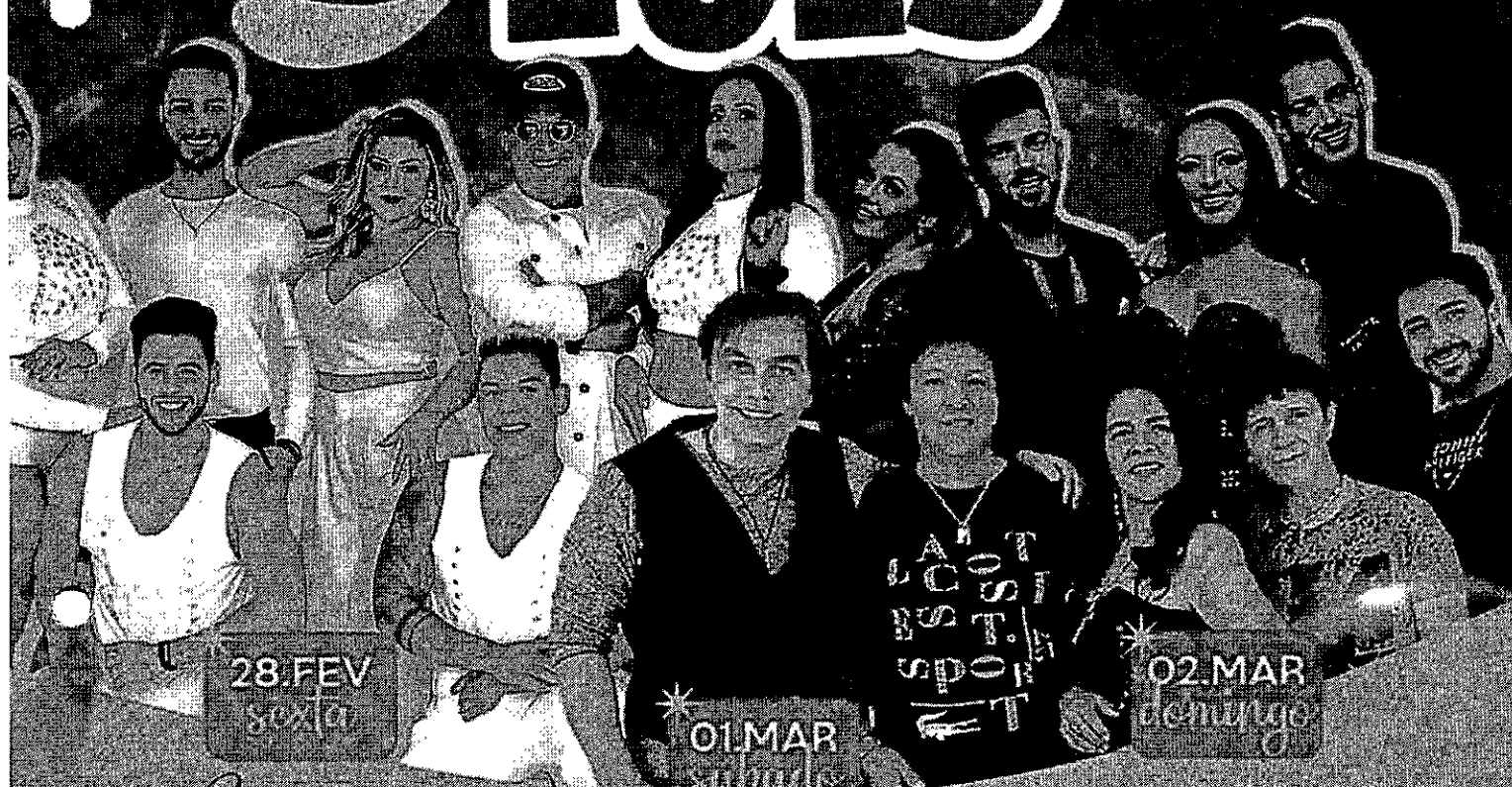
APOIO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIAS

VENHA PARTICIPAR CONOSCO DO MELHOR CARNATAL DA REGIÃO

carna Fest Folia

Urutai

2025



28.FEV
sexta

01.MAR
sábado

02.MAR
domingo

BANDA
BRIZZA
221 anos de história

BANDA
young

BANDA
CICLONE

PREMIAÇÃO DE R\$ 1.000,00
PARA O BLOCO MAIS ANIMADO

MATINHE DOMINGO A PARTIR DAS 14H

REALIZAÇÃO



MUNICÍPIO
URUTAI
1964 - 2025

APOIO



DE 16 A 19 DE MAIO
SANTA CRUZ DE GOIÁS - GO

CAVALHADAS SANTA CRUZ DE GOIÁS



SHOWS COM

16 DE MAIO

TRIO PARADA DURA
LEO MATOS E MARCEL - DJ KAIO MAX

18 DE MAIO

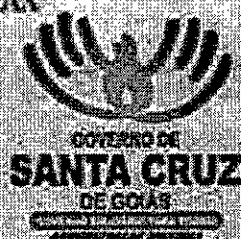
JOÃO MARCOS E CARLOS
BANDA BRIZZA - DJ KAIO MAX

17 DE MAIO

NANDO MORENO - DJ KAIO MAX
- RONALDO CARVALHO

19 DE MAIO

JHENNIFER CHEFF
- DJ JIRAYA UAI



10ª CARNAVAL TERE

10 E 11 DE FEVEREIRO

**NO PÁTIO DA
PREFEITURA**

**SÁBADO
SHOW AO VIVO**

A PARTIR DAS 21H

**DOMINGUEIRA
AUTOMOTIVA**

**ESQUENTA
COM DJ TESTA**

ÀS 14 AS 18H



**BANDA
BRIZZA**
2011-2012

DAMASO

DJ TESTA

TEREZÓPOLIS

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.742.042/0001-14**Razão Social:** BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA ME**Endereço:** R MARIA DE LOURDES ANTUNES QD UNICA LT Z SN CH SAO FRANCISCO
2 / SETOR NOVA MORADA / INHUMAS / GO / 75400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025**Certificação Número:** 2025081205491633938806

Informação obtida em 22/08/2025 17:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.742.042/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA BRIZZA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARIA DE LOURDES ANTUNES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAUNICA LOTE 02
--	---------------	------------------------------------

CEP 75.401-194	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL NOVA MORADA	MUNICÍPIO INHUMAS	UF GO
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRIZZAPRODUCOES.GOIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3514-5344
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2025 às 09:09:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.742.042/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/03/2010	
NOME EMPRESARIAL BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARIA DE LOURDES ANTUNES		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAUNICA LOTE 02
CEP 75.401-194	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL NOVA MORADA	MUNICÍPIO INHUMAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRIZZAPRODUcoes.GOIAS@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3514-5344	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2025 às 09:09:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



000034

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SINGULARES SHOW ARTÍSTICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2025**

CONTRATO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS e de outro lado a empresa BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.742.042/0001-14, nas condições que seguem:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 02.186.708/0001-04, com sede na Praça José Benjamim, s/nº, Centro, Bom Jardim de Goiás - GO, neste ato legalmente representado por sua Gestora Municipal a Sra. KARINE VILELA SOUTO, brasileira, solteira, bacharel em ciências contábeis, portador da CI RG nº 23902663 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob nº 047.062.241-52, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 11.742.042/0001-14, com sede na Rua Maria de Lourdes Antunes QD única, Lt Z, S/n, Setor Nova Morada, Inhumas/GO, CEP: 75400-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ROBSON ANTÔNIO DA SILVA,, inscrito no CPF nº 499.446.061-20 e portador do RG nº163007/ SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Antunes QD única, Lt Z, S/n, Setor Nova Morada, Inhumas/GO, CEP: 75400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato público de prestação de serviços de show artístico, que por imposição desse ajuste se compromete a realizar shows em favor da CONTRATANTE, com artista, nos termos e condições constantes desse contrato e firmados no Processo de inexigibilidade de licitação nº 54/2025, por força dispositivo contido no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com as posteriores alterações em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Pelo presente instrumento, e sob autorização e em favor do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a realizar prestação de serviços artísticos e musicais, show artístico para realização das comemorações das festividades da "104ª festa em louvor a São João Batista", evento aberto ao público a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos na praça central na cidade de Bom Jardim de Goiás no dia 21 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

3.1. A prestação de serviços em questão ocorrerá no dia 21 de junho de 2025, a partir das 00:00hrs (meia noite), em estrutura a ser instalada no pátio central do Salão Paroquial Padre Gian Carlo Regazzetti, neste município, com apresentação musical, para evento aberto ao público, sendo que o mesmo terá aproximadamente 120(cento e vinte) minutos podendo ser estendido até 150(cento e cinquenta) minutos de duração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no valor **60.100,00 (sessenta mil e cem reais)**, que será pago em até 72hrs (setenta e duas horas) antes do evento, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal,



000035

4.2 O valor do pagamento acima subscrito é fixo e irrevogável.

4.3 Se os serviços não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

4.5. Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

- a. CND da União;
- b. CND Estadual;
- c. CND do FGTS;
- d. CND Trabalhista;
- e. CND Municipal.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência contada da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5.2. **PRORROGAÇÃO:** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado desde que exista economicidade para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas resultantes do presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos correrão por conta da dotação nº.

Ficha	Órgão	Dotação	Elemento Subelemento	Fonte
819	.FUMTUR	03.01.23.695.1023.2.108.3.3.90.39	0	100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devida, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência da data prevista para a realização das apresentações artística a que se refere o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Caberá a CONTRATANTE a obtenção de alvarás e licenças (inclusive junto ao Juizado de Menores e aos órgãos de censura de Diversões Públicas), bem como o pagamento de suas respectivas taxas junto aos órgãos públicos que se fazem necessárias

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE ficará também responsável pela confecção dos materiais de divulgação e pelo pagamento, bem como, a veiculação nos meios publicitários, a qual deverá observar o melhor padrão de qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GESTÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JARDIM
DE GOIÁS

RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

000036

8.1. A Contratante compromete-se a realizar show artístico no dia 21 de junho de 2025, a partir das 00:00(meia noite), em estrutura a ser instalada no pátio central do Salão Paroquial Padre Gian Carlo Regazzetti de Bom Jardim de Goiás, neste município, com apresentação musical, para evento aberto ao público, sendo que o mesmo terá aproximadamente 120(cento e vinte) minutos podendo ser estendido até 150(cento e cinquenta) minutos de duração.

Parágrafo Primeiro: Como forma exclusiva, entende-se que nenhum outro músico, artista ou banda poderão se apresentar no mesmo evento.

Parágrafo Segundo: Em havendo interesse ou necessidade, a CONTRATANTE poderá consultar a CONTRATADA sobre a possibilidade de apresentação de outros músicos, artistas ou bandas. A CONTRATADA deverá autorizar expressamente a apresentação de terceiros, com 15 (quinze) dias de antecedência ao dia do evento.

Parágrafo Terceiro: A apresentação de outros músicos, artistas ou bandas sem a devida autorização da CONTRATADA implicarão na rescisão automática do presente Contrato, sem prejuízo das multas ou indenizações cabíveis.

Parágrafo Quarto: É de exclusiva responsabilidade e anuência da CONTRATADA da participação dos artistas em eventos promocionais, visando à divulgação do show, objeto do presente contrato.

8.2. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pelo uso dos direitos autorais, bem como pelo repertório a ser apresentado.

8.3. Fica o CONTRATADO obrigado de cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias advindas deste contrato, isentando o município contratante de toda e qualquer responsabilidade oriunda deste instrumento contratual, exceto aqueles provenientes de caso fortuito ou força maior, os quais terão responsabilidade solidária.

9.2. Se os serviços não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9.3. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

9.4. Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

- f. CND da União;
- g. CND Estadual;
- h. CND do FGTS;
- i. CND Trabalhista;
- j. CND Municipal.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



000037

11.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 06 (seis) anos, conforme dispositivo constante no art. 156, §5º da Lei nº. 14.133/21.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica por meio do **Portaria nº 19/2025**, nomeado ao servidor João Furquim Freitas Neto, portador do CPF nº 016.930.891-06 a função de fiscal deste contrato, conforme aduz a cláusula primeira deste instrumento contratual, consubstanciado no artigo 13, I, da Instrução Normativa nº 09/2024 do TCM/GO e da Lei de Licitações nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Caso ocorra o inadimplemento por culpa do CONTRATANTE, em especial, o pactuado na Cláusula Terceira do presente contrato, ocorrerá o seu cancelamento de pleno direito automaticamente, ficando a CONTRATADA liberada do compromisso firmado no presente contrato e autorizada a negociar a apresentação de show com os artistas, na data determinada na Cláusula Primeira, oportunidade em que a CONTRATANTE, perderá:

- I. Caso já houver formalizado o contrato, perderá os 100% (cem por cento) do valor já depositado, tendo em vista a impossibilidade de negociação da data/agenda, ou seja, a CONTRATADA poderia ter contratado a referida data se a mesma estivesse disponível;
- II. Comunicado expressamente no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do evento, 80% (oitenta por cento), do valor depositado será restituído, ficando o restante 20% (dez por cento) a título de multa contratual;

Parágrafo Primeiro: A inadimplência por parte da CONTRATADA, caracterizada pela não realização do show, ficará a mesma obrigada a restituir a (s) importância (s) que já tiver recebido, acrescidas das importâncias com as despesas efetuadas com a divulgação do evento, devidamente comprovada, através de notas fiscais.

Parágrafo Segundo: A não apresentação do show pela ausência dos artistas por motivos alheios as suas vontades, tais como: acidente, doença, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, black-out etc. (força maior ou caso fortuito), ficará a apresentação adiada para outra data a ser marcada pelas partes contratantes em comum acordo, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras.

Parágrafo Terceiro: No entanto, a data do SHOW, objeto do presente contrato, poderá ser mudada ou cancelada, desde que haja comunicação expressa com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes do evento e com anuência das partes.

Parágrafo Quarto: A não apresentação do show por impedimento de qualquer órgão público, por falta de documentação legal (alvará/liberação, e outros órgãos competentes), obriga a CONTRATANTE, o pagamento integral no valor estipulado na Cláusula Quinta, respondendo ainda a mesma, por todos os danos que vierem a causar entre as partes e a terceiros, diretamente ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo Quinto: No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA em virtude de casos fortuitos tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso a locais atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem.



de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotar-se-á como solução para a ocorrência, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

Parágrafo Sexto: A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista neste instrumento, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Não se considera caso fortuito ou de força maior a interrupção ou cancelamento do evento por danos de equipamentos em virtude de negligência ou imperícia praticada por técnicos contratados pela CONTRATANTE, bem como, tumultos no local por falta de segurança, atraso no transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos, descumprimento das formalidades legais e contratuais, ausência de pagamento ou de descumprimentos contratuais com terceiros e ação ou omissão atribuída ao CONTRATANTE e seus empregados/prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE:

14.1. Salvo autorização expressa da CONTRATADA é vedado à transferência do presente Instrumento Particular de Apresentação Artística, ou seja, subcontratação do presente contrato.

14.2. Caso venha a ocorrer uma desvalorização da moeda nacional vigente, o (s) valor (s) restante (s) pactuado (s) deverá ser corrigido monetariamente, de acordo com o índice de correção oficial vigente à época do efetivo pagamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1. A CONTRATANTE deverá providenciar no mínimo 15 (quinze) minutos antes do início da apresentação do show, a desocupação das pessoas presentes no palco e no camarim, devendo o acesso e permanência aos mesmos, ser restrita e exclusiva da CONTRATADA.

15.2. A CONTRATANTE ficará com a responsabilidade de providenciar todas as medidas necessárias para a Segurança Pública e integridade física dos artistas, de sua equipe e da plateia, durante todo o período do evento, inclusive, caso necessário, de escolta policial até o Hotel, onde também deverá ter seguranças a postos e contratação das coberturas securitárias exigidas legalmente para o evento.

Parágrafo Primeiro: Toda a responsabilidade civil relativa ao evento caberá à CONTRATANTE, perante autoridades, trabalhadores, local de realização do mesmo, serviços de segurança, serviços médicos, prepostos, contratados, terceiros, etc., esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma responsabilidade civil, e não responderá por nada neste quesito visto não haver estabelecida qualquer forma de sociedade ou parceria entre as partes, devendo ainda ser excluída a CONTRATADA de quaisquer eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso, bem como a devolução de todas as despesas havidas, até a sua exclusão da lide, que é um dever da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Deve ser observada toda a legislação sanitária e médica, acerca de existência de postos médicos, com profissionais médicos, oxigênio, desfibrilador, ambulâncias, paramédicos, enfermeiros, macas dobráveis e fixas, medicamentos etc., para o público esperado. Devendo a CONTRATANTE observar a legislação pertinente, compatíveis para o público do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1 É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do espetáculo, ora pactuados, sem prévia e expressa anuência, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste específico.

16.2 A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que são devidamente credenciados e habilitados, para responder junto a qualquer autoridade competente dos compromissos pactuados no presente instrumento, inclusive, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, que assim, dispõe: "art. 14. O fornecedor de produtos e serviços é responsável por danos causados aos consumidores por defeitos relativos à apresentação dos produtos e serviços oferecidos ou realizados, desde que estejam caracterizados antes ou depois da aquisição, inclusive, quando houver publicidade, propaganda ou representação enganosa".



PREFEITURA MUNICIPAL

BOM JARDIM
DE GOIÁS

GESTÃO 2025/2028

RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

000039

de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos”.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da cidade de Aragarças/GO, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste contrato.

17.2 Por ser verdade, firmamos o presente, estando justos e livremente contratados, para que surtam os devidos e necessários efeitos legais, em 02 (duas) vias de igual teor, com as assinaturas das testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jardim de Goiás- GO, 22 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

KARINE VILELA Assinado de forma digital
por KARINE VILELA
SOUTO:04706224152
Data: 2025.05.26 08:14:06
-03'00'
SOUTO:047062
24152

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR
CNPJ Nº02.186.708/0001-04

KARINE VILELA SOUTO

GESTORA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
ROBSON ANTONIO DA SILVA
Data: 23/05/2025 17:18:57-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

CONTRATADA:

BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ Nº 11.742.042/0001-14
ROBSON ANTÔNIO DA SILVA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF _____

NOME: _____

CPF _____



Contrato n. 022/2025 - ADM

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JESÚPOLIS E BRIZZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, NA FORMA SEGUINTE".

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JESÚPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Luiz de Mattos, nº 100, Centro, Jesúpolis, GO; inscrito no CNPJ (MF) nº 37.623.501/0001-34 por intermédio do atual Prefeito Municipal o senhor Adriano Peixoto Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 5450151 SPTC GO e inscrito no CPF sob o nº 035.125.101-40, residente e domiciliado na Rua Orlas Estevas da Silva, Qd. 17 Lt. 13, Centro, Jesúpolis, Goiás, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BRIZZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria de Lourdes Arthúnes, Lt. 2, Bairro: Chácara São Francisco, Inhumas, Goiás, CEP: 75.401-194, inscrita no CNPJ sob o n. 11.742.042/0001-14, representada pelo seu sócio-proprietário, que abaixo subscreve, doravante denominada de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente Contrato de prestação de serviços é firmado com fundamento no art. 89 e seguintes da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e ainda no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e no processo n. 407/2025.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - Constitui objeto da presente contratação a contratação de profissional do setor artístico, diretamente, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo:

I - Apresentação artística com a banda "BRIZZA", com duração de 2h, no evento "Festa da Cultura", no dia 24 de MAIO de 2025, com previsão de início às 22h.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula terceira - Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, o **CONTRATADO** obriga-se à:

1. apresentar-se com no mínimo uma hora de antecedência;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/ ou impossibilitem a realização dos serviços contratados;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
6. Arcar com as despesas de: cachê artístico, transporte, jato, carreta, ônibus, e impostos fiscais.

Cláusula Quarta - Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se à:

1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
5. Arcar com despesas de: hospedagem equipe/artista em hotéis locais, hospedagem STAFF, transporte local, carros staff, carregadores locais, camarins, abastecimento, palco, som, luz e geradores de eletricidade.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - Pela execução dos serviços previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que serão pagos em parcela única.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro, a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a dotação nº:

Ficha: 616.
14.05.13:392.76.2.2:162.339039 - CONTRIBUIÇÃO AS FESTIVIDADES LOCAIS

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Praça Luiz Matos, nº100, Jesúpolis - GO | CEP: 75495-000

62.3359-1188 | Email: prefeitura@jesupolis.go.gov.br



Parágrafo Único – A critério da administração e a qualquer tempo, poderá ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem que caiba ao CONTRATADO, qualquer indenização salvo o pagamento de parcelas em atraso.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Oitava - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

§ 1º - No interesse da CONTRATADA o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

§ 4º - Em caso de prorrogação, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 5º No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 6º Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Nona - O presente Contrato terá vigência pelo período que se inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

Cláusula Décima As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima-Primeira - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência

DO FORO

Cláusula Décima-Segunda - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca da CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima-Terceira - Este contrato público de Prestação de Serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Cláusula Décima-Quarta - O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Jesópolis, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Jesópolis, Goiás, 07 de maio de 2025.


ADRIANO PEIXOTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBSON ANTONIO DA SILVA
Data: 07/05/2025 11:57:16 -0300
Verifique em <http://validar.tri.gov.br>

BRIZZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 11.742.042/0001-14
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE OBJETO
AO CONTRATO N.º 022/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE JESÚPOLIS E BRIZZA PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA NA FORMA SEGUINTE:**

Termo n.º ____/2025

Primeiro Termo aditivo ao contrato n.º 022/2025, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE JESÚPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Luiz de Matos, nº 100, Centro, Jesópolis, GO, inscrito no CNPJ (MF) nº 37.623.501/0001-34 por Intermediário do atual Prefeito Municipal o senhor Adriano Peixoto Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 5450151 SPTC GO e inscrito no CPF sob o nº 035.125.101-40, residente e domiciliado na Rua Orlas Estevão da Silva, Qd. 17 Lt. 13, Centro, Jesópolis, Goiás, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BRIZZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria de Lourdes Anihunes, Lt Z, Bairro Chácara São Francisco, Inhumas, Goiás, CEP: 75.401-194, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.742.042/0001-14, representada pelo seu sócio-proprietário, mediante as cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **CONTRATANTE** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de Acréscimo de objeto ao contrato n.º 022/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de objeto: aumento no quantitativo inicialmente contratado relativos ao aumento no tempo de apresentação do artista em 40 (quarenta) minutos, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 ambos da Lei 14.133/21, e cláusula oitava do contrato primitivo.

Parágrafo único - O acréscimo do objeto se deve a necessidade de proporcionar maior tempo de apresentação aos artistas contratados e animar as festividades da Festa da Promoção Social, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no subsequente exercício, no montante de R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais), correspondendo a 9,1% (nove virgula um por cento) do valor total do contrato primitivo. E correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa, da vigente Lei Orçamentária Anual: Ficha: 816

14.05.13.392.76.2.2.162.339039 - CONTRIBUIÇÃO AS FESTIVIDADES LOCAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

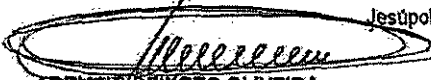
O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal, exarada no Despacho anexo ao processo, e encontra amparo legal no art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 ambos da Lei 14.133/21, e cláusula décima segunda do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jesópolis - GO, aos 22 de maio de 2025


ADRIANO PEIXOTO OLIVEIRA
Gestor Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBSON ANTONIO DA SILVA
Data: 22/05/2025 15:43:08-0300
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

BRIZZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ n.º 11.742.042/0001-14
Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



000043

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Serranópolis/GO e **BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SERRANÓPOLIS**, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.016.548/0001-00, com sede na Rua Ramiro Teixeira, 01, Setor Central, na Cidade de Serranópolis/GO, CEP 75.820-000, neste ato representado pela Secretária da Cultura e Turismo senhora **HERLANE BRAGA NUNES**, brasileira, casada, agente político, inscrito no CPF nº 861.517.621-34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 11.742.042/0001-14, com sede na Rua Maria de Lourdes Antunes, S/N, QD. Única, LT. 02, Residencial Nova Morada, CEP: 75.401-194, Inhumas-GO, neste ato representando pelo seu Representante Legal **ROBSON ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 499.446.061-20, RG Nº 1630074 SSP-GO, denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO:

1.1. Contratação da banda **BRIZZA**, para a realização de Show Artístico, no dia **13/11/2025**, com apresentação mínima de 120 minutos podendo chegar a 150 minutos, a ser realizado conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, em razão do aniversário do município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

2.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

2.3. O pagamento será realizado da seguinte forma:

Em parcela única, em até 3 dias antes do Show.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O show será realizados no Município de Serranópolis/GO, em local previamente preparada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste contrato e no Termo de Referência.



000044

- 4.2. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- 4.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades
- 4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- 4.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 4.7. Observar com rigor às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- 4.8. Assumir integralmente a responsabilidade por todo ônus decorrentes da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como transporte, traslado, hospedagem e alimentação do artista e de sua equipe.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 5.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- 5.3. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 5.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato e Proposta da empresa;
- 5.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 5.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 5.8. Fornecer todas as informações, documentos e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios;
- 5.9. Atender integralmente as especificações do Rider Técnico e Lista do Camarim, apresentados pela CONTRATADA.**
- 5.10. É de responsabilidade da CONTRATANTE a segurança do artista e sua equipe durante o evento, carregadores, taxas do ECAD.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



000045

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.5 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

7.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.0 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.2 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.4, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.4, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.4, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.



000046

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.4, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6. As peculiaridades do caso concreto;

8.7. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.0. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.1. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.



000047

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá de vigência da assinatura à 30/12/2025.

8.2. O Município de Serranópolis se reserva no direito de reter os tributos, taxas e emolumentos que por ventura incidirem sob o objeto do presente contrato, e repassa-los aos órgãos competentes.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas oriundas do presente contrato serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 845, Órgão: 077, unidade: 20, Função: 013 Sub- função: 392, Programa: 2070 Atividade: 2.328, Elemento: 339039

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCINDIBILIDADE E DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO PELAS PARTES:

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7 - Indenizações e multas.

10.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.11 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designará um servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

I – Constituem obrigações da gestora do contrato:

- a) Solicitar do CONTRATADO, quando julgar necessário, informações sobre a execução dos serviços prestados;
- b) Adotar providências necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento;
- c) Encaminhar aos seus superiores as providências que julgar necessárias, uma vez que tais decisões ultrapassem suas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Serranópolis (GO) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente contrato, conscientes e espontaneamente, perante duas testemunhas, em três únicas vias de igual teor, sem rasuras e sem espaços, em três únicas folhas, somente anverso, para maior validade jurídica.

Serranópolis/GO, 16 de Julho de 2025.

HERLANE BRAGA NUNES:86151762134
34
Assinado de forma digital por HERLANE BRAGA NUNES:86151762134
HERLANE BRAGA NUNES
Secretária da Cultura e Turismo

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBSON ANTONIO DA SILVA
Data: 16/07/2025 14:00:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
Contratada



000049

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

**ALLIANZ GESTÃO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA****000050**Av. Pedro Alves Teixeira, Qd. 14 - Lt. 02 - Galeria Via Pátio do Lago,
2º Andar - Vale das Goiabeiras, CEP: 75402-580 Inhumas - GO**CONTRATO SOCIAL BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA****CNPJ: 11.742.042/0001-14****3º Alteração Contratual**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBSON ANTÔNIO DA SILVA, Brasileiro(a), Solteiro(a), Empresário, nascido(a) aos 08/06/1984, portador(a) da carteira de identidade RG de nº: 1630074 SSP/GO, inscrito(a) no CPF: 499.446.061-20, residente e domiciliado(a) na Rua Maria de Lourdes Antunes, S/N, Qd. Única, Lote 02, Chácara São Francisco 2, Residencial Nova Morada, CEP: 75401-194, Inhumas – GO.,

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal **BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.742.042/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE: 52202772554, localizada na Rua Maria de Lourdes Antunes, S/N, Qd. Única, Lote 02, Chácara São Francisco 2, Residencial Nova Morada, CEP: 75401-194, Inhumas – GO., resolve fazer a presente alteração nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002, e demais legislações pertinentes que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO QUADRO SOCIETÁRIO (art. 997, II, CC)

Altera – se a data de nascimento do sócio único para 28/08/1971.

Sendo assim, resolve consolidar o presente ato.

CONSOLIDAÇÃO BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA**CNPJ: 11.742.042/0001-14**

ROBSON ANTÔNIO DA SILVA, Brasileiro(a), Solteiro(a), Empresário, nascido(a) aos 28/08/1971, portador(a) da carteira de identidade RG de nº: 1630074 SSP/GO, inscrito(a) no CPF: 499.446.061-20, residente e domiciliado(a) na Rua Maria de Lourdes Antunes, S/N, Qd. Única, Lote 02, Chácara São Francisco 2, Residencial Nova Morada, CEP: 75401-194, Inhumas – GO.,

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial **BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA**, e usa a expressão **BANDA BRIZZA** como nome fantasia.

**ALLIANZ GESTÃO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA**

Av. Pedro Alves Teixeira, Qd. 14 - Lt. 02 - Galeria Via Pátio do Lago,
2º Andar - Vale das Goiabeiras, CEP: 75402-580 Inhumas - GO

000051

CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Maria de Lourdes Antunes, S/N, Qd. Unica LT. 02; Chácara São Francisco 2, Residencial Nova Morada, CEP: 75401-194, INHUMAS – GO.**

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Produções e apresentações de Shows Artísticos e Culturais; Promoção de Eventos, Shows, Rodeios; Apresentação de Danças Folclóricas, Espetáculos Teatrais; Serviços de Palco, iluminação, Som, Banheiros Químicos, Tendas, Telões, Stands, Stúdios, Gráficos, Fotográficos, Arquibancadas, Estrutura Física Desmontável tais como: Bretes, Arenas, Currais, Barricada, Tablados, Palco, Tendas, Stands, Hospedagem, Cerimonial, Publicidade e Marketing; Serviços de Eletrônica, Computação, Sonorização; Mão de obra de Serviços Gerais; Serviços de Engenharia de sua competência, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Elaboração e Execução de Projetos Ambientais, Paisagismo, Projetos de Meio Ambiente e Laudos Técnicos, Consultoria na Área de Meio Ambiente; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos tais como brinquedos para eventos infantis; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente tais como fogos de artifícios, Shows Pirotécnicos; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador tais como Geradores de Energias; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, tais como praças de alimentação em eventos; Obras de alvenaria; Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Outras atividades de serviços de segurança tais como contratação de Seguranças e Brigadistas para realização de Eventos; Atividades de limpeza pós - eventos; Casas de festas e eventos; Produção musical; Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente tais como tendas e equipamentos relacionados a eventos; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



ALLIANZ GESTÃO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Av. Pedro Alves Teixeira, Qd. 14 - Lt. 02 - Galeria Via, Pátio do Lago,
2º Andar - Vale das Goiabeiras, CEP: 75402-580 Inhumas - GO

000052

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE Nº 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

CNAE Nº 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

CNAE Nº 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

CNAE Nº 4399-1/03 – Obras de alvenaria;

CNAE Nº 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

CNAE Nº 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

CNAE Nº 5590-6/03 – Pensões (alojamento);

CNAE Nº 5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

CNAE Nº 7312-2/00 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;

CNAE Nº 7319-0/03 – Marketing direto;

CNAE Nº 7721-7/00 – Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;

CNAE Nº 7729-2/99 – Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;

CNAE Nº 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

CNAE Nº 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CNAE Nº 8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada;

CNAE Nº 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

CNAE Nº 8020-0/02 – Outras atividades de serviços de segurança;

CNAE Nº 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

CNAE Nº 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

CNAE Nº 8230-0/02 – Casas de festas e eventos;


ALLIANZ GESTÃO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
000053

 Av. Pedro Alves Teixeira, Qd. 14 - Lt. 02 - Galeria Via Pátio do Lago,
 2º Andar - Vale das Goiabeiras, CEP: 75402-580 Inhumas - GO

CNAE Nº 8592-9/02 – Ensino de artes cênicas, exceto dança;

CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE Nº 9001-9/02 – Produção musical;

CNAE Nº 9001-9/03 – Produção de espetáculos de dança;

CNAE Nº 9001-9/04 – Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;

CNAE Nº 9001-9/05 – Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;

CNAE Nº 9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;

CNAE Nº 9003-5/00 – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único – O capital social encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd. Quotas	Valor em R\$	Percentual %
ROBSON ANTÔNIO DA SILVA	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

 A administração da sociedade será exercida pelo sócio único **ROBSON ANTÔNIO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.



Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI – PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como **Microempresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de INHUMAS - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

000055



ALLIANZ GESTÃO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Av. Pedro Alves Teixeira, Qd. 14 - Lt. 02 - Galeria Via Pátio do Lago,
2º Andar - Vale das Goiabeiras, CEP: 75402-580 Inhumas - GO

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

INHUMAS - GO, 03 de Junho de 2022.

ROBSON ANTÔNIO DA SILVA

CPF: 499.446.061-20



000056

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
49944606120	ROBSON ANTONIO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2022 09:12 SOB N° 20220947481.
PROTOCOLO: 220947481 DE 03/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207166397. CNPJ DA SEDE: 11742042000114.
NIRE: 52202772554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2022.
BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

000057

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 53478628

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
BRIZZA PRODUcoes CULTURAIS LTDA

CNPJ
11.742.042/0001-14

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.424.838.962

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 JULHO DE 2025

HORA: 9:6:54:4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA**
CNPJ: **11.742.042/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:43 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: **C591.5B51.EE6C.02BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.742.042/0001-14
Razão Social: BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA ME
Endereço: R MARIA DE LOURDES ANTUNES QD UNICA LT Z SN CH SAO FRANCISCO
2 / SETOR NOVA MORADA / INHUMAS / GO / 75400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11, de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070503551633938809

Informação obtida em 17/07/2025 09:36:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025/2028

MUNICÍPIO DE INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

AV. WILSON Q. DE ANDRADE nº 450 B. ANHANGUERA - CEP. 75.407-530 -

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE**DADOS DO CONTRIBUINTE****NOME:** BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA**CCP:** 40447**CPF/CNPJ:** 11.742.042/0001-14**TELEFONE:** 6235145344**ENDEREÇO:** RUA MARIA DE LOURDES ANTUNES, Nº S/N, QD. ÚNICA, LT. 02, BAIRRO: RESIDENCIAL NOVA MORADA, INHUMAS - GO, CEP: 75401-194**FUNDAMENTO LEGAL**

Certificamos para os devidos fins que a empresa a seguir identificado VERIFICOU NÃO CONSTAR DÉBITOS até a presente data com a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: A7VNMD05**EMIÇÃO:** 03/07/2025**VALIDADE:** 01/09/2025**INHUMAS.GO.GOV.BR**

000061



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Av. Wilson Q. De Andrade Nº 450 B. anhanguera - Cep.: 75.407-530 - tel.: 3511-2121, Nº: 450,
Anhanguera, Inhumas - GO, CEP: 75407-530

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Número da Nota

0000736

Data e Hora Emissão

28/05/2025 15:33:45

Código Verificação

VBT18PEN

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSO : INHUMAS.GO.GOV.BR

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 11.742.042/0001-14 Insc. Municipal: 10872 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: BRIZZA PRODUÇOES CULTURAIS LTDA Telefone: (62) 3514-5344
Endereço: Rua Rua Maria De Lourdes Antunes, Nº S/n, Qd. Unica, Lt. 02, Bairro Residencial Nova Morada, Cep. 75401-194
Complemento:
Município: INHUMAS-GO CEP: 75401-194

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 02.186.708/0001-04 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS/FMS Telefone:
Endereço: Maria Antunes Teixeira, Nº S/n, Centro
Complemento:
Município: BOM JARDIM DE GOIÁS-GO CEP: 76245-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BRIZZA PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DA 104ª FESTA EM LOUVOR A SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS CONFORME CONTRATO Nº 11/2025 FIRMADO ENTRE AS PARTES.

Serviço / Item Serviço

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Atividade:

9001902-PRODUÇÃO MUSICAL
2278-PRODUCAO MUSICAL

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Local da Prestação do Serviço
IS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 60.100,00	Base de Cálculo	R\$ 60.100,00	BOM JARDIM DE GOIÁS-GO
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	3,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 1.803,00	NATUREZA OPERAÇÃO TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 60.100,00	Referência 05/2025
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 60.100,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
AGÊNCIA: 0496-0 - CONTA CORRENTE: 30011-X - BANCO DO BRASIL
PIX: 11.742.042/0001-14 (CNPJ)

NOTA SIMPLIFICADA

28/05/2025

1.0.0

000062



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Av. Wilson Q. De Andrade Nº 450 B. Anhanguera - Cep.: 75.407-530 - tel.: 3511-2121, Nº: 450, Anhanguera, Inhumas - GO, CEP: 75407-530

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Número da Nota

0000725

Data e Hora Emissão

22/05/2025 16:55:54

Código Verificação

1H7O5QT6

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSAR: INHUMAS.GO.GOV.BR

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 11.742.042/0001-14 Insc. Municipal: 10872 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA Telefone: (62) 3514-5344
Endereço: Rua Rua Maria De Lourdes Antunes, Nº S/n, Qd. Unica, Lt. 02, Bairro Residencial Nova Morada, Cep. 75401-194
Complemento:
Município: INHUMAS-GO CEP: 75401-194

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 37.623.501/0001-34 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS Telefone:
Endereço: Luiz De Mattos, Nº 100, Centro
Complemento:
Município: JESÚPOLIS-GO CEP: 75495-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A BANDA "BRIZZA", NAS FESTIVIDADES DA PROMOÇÃO SOCIAL, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE MAIO DE 2025, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

Serviço / Item Serviço

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Atividade:

9001902-PRODUÇÃO MUSICAL
2278-PRODUÇÃO MUSICAL

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Local de Prestação do Serviço
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 60.005,00	Base de Cálculo	R\$ 60.005,00	JESÚPOLIS-GO
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	5,00	Natureza Operação TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 3.000,25	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	Referência 05/2025
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 60.005,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 60.005,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
AGÊNCIA: 0496-0 - CONTA CORRENTE: 30011-X - BANCO DO BRASIL
PIX: 11.742.042/0001-14 (CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Av. Wilson Q. De Andrade Nº 450 B. Anhanguera - Cep.: 75.407-530 - tel.: 3511-2121, Nº 450,
Anhanguera, Inhumas - GO, CEP: 75407-530

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Número da Nota

0000805

Data e Hora Emissão

18/08/2025 16:30:40

Código Verificação

1IYFHY3K

000063

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSSE : INHUMAS.GO.GOV.BR

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 11.742.042/0001-14 Insc. Municipal: 10872 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA Telefone: (62) 3514-5344
Endereço: Rua Rua Maria De Lourdes Antunes, Nº S/n, Qd. Unica, Lt. 02, Bairro Residencial Nova Morada, Cep. 75401-194
Complemento:
Município: INHUMAS-GO CEP: 75401-194

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 58.016.548/0001-00 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SERRANÓPOLIS Telefone:
Endereço: Rua Ramiro Teixeira, Nº 01
Complemento:
Município: SERRANÓPOLIS-GO CEP: 75820-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BRIZZA A SER REALIZADO NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025 COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS.

Serviço / Item Serviço

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Atividade:

9001902-PRODUÇÃO MUSICAL
2278-PRODUCAO MUSICAL

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Local de Prestação do Serviço
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 65.000,00	Base de Cálculo	R\$ 65.000,00	SERRANÓPOLIS-GO
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	2,00	Natureza Operação TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 0,00	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 1.300,00	Referência 08/2025
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 63.700,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 65.000,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA
AGENCIA: 0496-0 - CONTA CORRENTE: 30011-X - BANCO DO BRASIL
PIX: 11.742.042/0001-14 (CNPJ)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.742.042/0001-14
Certidão nº: 37728499/2025
Expedição: 04/07/2025, às 09:07:36
Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.742.042/0001-14, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

QR-CODE

000065



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA015376069<993<<<<<<<<<<<<
7108282M3106224BRA<<<<<<<<<<<<8
ROBSON<<ANTONIO<DA<SILVA<<<<<



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSARIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seu inciso II.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda,

b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Vejamos:

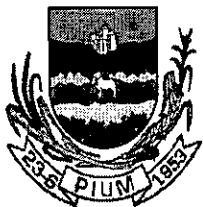
RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A) Artistas Consagrados:

A escolha dos artistas da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, Contratação da banda Brizza que são bastante conhecido em nosso município e reconhecidos por sua capacidade em animar multidões, possuindo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os artistas das bandas são conhecidos por tocarem ritmos como sertanejo, forró e outros do gênero, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelas bandas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros eventos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, a empresa BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, **CNPJ: 11.742.042/0001-14**, trata da formalização do contrato, atendendo a exigência legal o valor de R\$ **61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, pela **Contratação de show artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO.**

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período por sua vez, diversos municípios de todo o Norte Brasileiro realiza festas provocando aumento significativo na procura por



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



bandas e, consequentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Bandas reconhecidas pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

CONCLUSÃO

Desta forma, estão presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esse processo à autoridade superior para análise e deliberação.

Pium-TO 1 de setembro de 2025.


RAYLLANNE GOUVEIA ARAÚJO
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DESPACHO

Após análise da conveniência e oportunidade da **Contratação de show artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO, autorizam a abertura de Processo Administrativo**, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 14.133/21, determino, preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, que presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e homologação.

Pium-TO, 1 de setembro de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Exmo. Sr.

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito do Município de Pium- TO.

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de show artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, cujo pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria administração	de 1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Pium- TO, 1 de setembro de 2025

Atenciosamente,

.....
ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000071

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. – Processo Administrativo nº 2031/2025
SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pium/TO - PMP
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Brizza para as festividades do Rodeio Municipal de Pium – TO, no dia 14 de setembro de 2025.

I – DO PROCESSO

Trata-se a presente demanda de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show artístico da Banda Brizza para as festividades do Rodeio Municipal de Pium – TO, no dia 14 de setembro de 2025.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o texto da minuta de contrato, e que, em face do que dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinitivo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito;

Art. 37. Omissis

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Madre



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



(grifo nosso)

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NILCA, que regulamentou as licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso II, a regra para a presente contratação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejados pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do regime artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; IV -- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

(grifo nosso)

Para que se efetue contratação de profissional artista por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso II do artigo 74 de Lei de Licitações.

O primeiro pressuposto a ser demonstrado é que se trata de um artista profissional. Sobre o tema, Jorge Ulisses Jacoby Petrandes aduz sobre a necessidade de comprovação de tratar-se de um profissional artista. Veja-se:

"A lei refere-se à contratação do profissional artista, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores, só os

Wbdo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000073

profissionais, definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo. (...) O profissional artista, deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão de obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação."

Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador. Assim, tem-se que a Lei exige que a contratação direta se efetive junto a um profissional.

Por sua vez, também deve ser preenchido o requisito de a contratação ser celebrada diretamente com o artista e/ou por meio de empresário exclusivo.

Destaca-se, conforme ensina Marçal Justen Filho que "é juridicamente viável a contratação pessoal do próprio artista, sem a intermediação de qualquer outro sujeito. Em tal hipótese, a contratação por inexigibilidade fundar-se-á na exclusiva consideração da inviabilidade de competição por impossibilidade de seleção mediante um critério de julgamento objetivo".

Importante compreender que este requisito busca proteger o erário público e impedir que intermediadores onerem ainda mais a contratação direta.

Por fim, em relação à expressão "artista consagrado", nota-se a presença da conjunção "ou" no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021 (pela crítica especializada ou pela opinião pública), a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Ocorre que as expressões "crítica especializada" e "opinião pública" são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto. Sobre o tema, traz-se importante ponderação do professor Guilherme Carvalho:

Dentre tantas hipóteses (não exaustivas) encontráveis no corpo normativo regente da matéria, o artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021 vem ocasionando os mais acalorados debates, notadamente em face das contundentes indeterminações dos termos propositalmente utilizados pelo legislador.

(...)

Primeiramente, não há como negar que persiste uma dúvida sobre alguns conceitos — manifestamente indeterminados — previstos no mencionado dispositivo legal. Isso porque, face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artístico ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região.

(...)

Madia



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000074

Como se tratam de conceitos imprecisos e inconsistentes, inicialmente mutáveis ao sabor do tempo e do espaço (Brasil), é quase impossível asseverar que um artista é mais ou menos consagrado, porque a opinião pública varia e, com ela, alteram-se os gostos e preferências, o que é correlativo à natureza humana.

(...)

Atualmente, a questão ainda é mais gmaragada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticas proporcionados pelas redes sociais

Assim, para fins de comprovação da consagração perante a crítica especializada e/ou opinião pública, faz-se necessário juntar ao processo administrativo que antecede a contratação documentos probatórios e justificativa escrita pelo gestor de que a escolha do artista se coaduna com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação.

Também deve estar comprovado no processo que o artista, a ser contratado, possui alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião pública, por meio de número de shows e eventos de grande porte já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc. Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD's também devem ser juntados ao processo.

III. II DA MINUTA DO CONTRATO

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo o art. 92, da referida norma, estabelecido quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual corre a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

Modo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000075

- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção."

Na minuta do contrato, em epígrafe, se fazem presentes as cláusulas mínimas exigidas pela legislação.

IV. DA CONCLUSÃO

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, **OPINAMOS pela possibilidade jurídica da contratação**, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço/entrega dos produtos.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto contratado, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo. Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Nação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000076

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.,

Pium/TO, 01 de setembro de 2025.

PUBLIO BORGES
ALVES

Assinado de forma digital por
PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.09.01 12:52:33 -03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE
PIUM/TO

Nádia Jussara P. Araújo
NÁDJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2031/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025

Considerando o teor do parecer da procuradoria Jurídica deste município de Pium- TO, que opinou pela Contratação de show artístico com **Contratação de show artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, bem como o teor do anexo I do ofício da Secretária de Administração;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação **DA EMPRESA BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, CNPJ 11.742.042/0001-14** para a **Contratação de show artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**.

Cumpra-se.

Pium-TO, 01 de agosto 1 de setembro de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DECRETO MUNICIPAL Nº.139/2025.

*"Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação
para contratação de show artístico"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM- TO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, I da Lei Orgânica do Município c/c com os Artigos 6º Inciso II, Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONSIDERANDO a tradição da festividade de rodeio;

CONSIDERANDO que todos os anos a população participa ativamente da comemoração;

CONSIDERANDO que o município deve implementar a cultura e lazer, por disposição expressa da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a contratação de profissionais do setor artístico é personalíssima, que inclusive é caso de inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação **Contratação de show artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO .**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium- TO, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



000079

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 100/2025

PROCESSO Nº	2031/2025
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO
ASSUNTO	Contratação de shows artísticos.
GESTOR RESPONSÁVEL	FERNANDO BELARMINO DA SILVA
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 022/2025 PMP
VALOR	61.000,00
EMPRESA	BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo 2031/2025, Prestação de serviços de contratação de show Artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium - TO, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64, artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

1

2 - Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelecida;

Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Autuação do Processo;
- b) Documento de Formalização da Demanda;
- c) Termo de Referência;
- d) Despacho C.P.L.;
- e) Indicação Orçamentaria (Setor Contábil);
- f) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

DA ANÁLISE

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela cfeituou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

2

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) Envio das informações ao Tribunal de contas do Estado do Tocantins – TCE-TO, através do Sistema SICAP-LCO.
- b) Relatório Fiscal de Contrato.
- c) Atesto do departamento de compras em notas fiscais emitidas.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium,
CNPJ: 01.189.497/0001-09



000081

CONCLUSÃO

11. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

12. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES ACIMA E HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO COMPETENTE QUANTO À LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO,** manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **INEXIGIBILIDADE**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 4.320/64 e artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21), de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021.

Devolva - se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

3

Pium -TO, 01 de setembro de 2025.

Kaio Pereira Luz
Analista de Controle Interno

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228. Pium - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 081/2025

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PIUM- TO e do outro lado a empresa BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, na forma que especifica e dá outra providencias".

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PIUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida Diógenes de Brito, nº01, setor Alto da Boa Vista, Piúma-TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.189.497/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. , **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, CNPJ 11.742.042/0001-14** com sede na cidade de Inhumas-GO sito na Rua Maria de Lourdes Antunes residencial Nova Morada, através de seu representante legal, a srº **ROBSON ANTONIO DA SILVA** , portador do RG nº1.630.074 SSP/TO, inscrito no CPF sob o 499.446.061-20, residente e domiciliado em Inhumas-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviços prestados na **Contratação de show artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Piúma-TO.** O valor do Presente Contrato é de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, a ser pago conforme proposta em anexo.

Parágrafo Único – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001. 04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria administração	de 1.500.0000.00000 1.701.000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

I – Processo de Administrativo nº 2031/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



O serviço será executado no dia, horário e local especificado a seguir e descritos no Decreto de Inexigibilidade nº 139/2025 e seus Anexos.
Local do evento: espaço de Eventos de Pium-TO. 120 min.
Show: Brizza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO, será realizado mediante recebimento de recursos financeiros, repasse estadual. Conforme proposta em anexo, objeto do **Decreto de Inexigibilidade nº 139/2025**, liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até 30 dias após assinatura do contrato;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

IV - Caso haja cancelamento do show por motivos de doença do cantor ou por problemas pessoais de qualquer ordem, o valor adiantado será devolvido à municipalidade em até 3 dias, sob pena de incidência de multa de 30% sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DO CONTRATADO

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá na data e horário estabelecido;

DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar o serviço a ser executado através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal;

II - Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

III - Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes do CONTRATADO, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



IV - Responsabilizar-se pelas despesas com som, palco, iluminação e despesas de camarim para a equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – O CONTRATADO deverá permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Cristalândia - TO, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e do CONTRATADO, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Pium- TO, 01 de setembro de 2025

FERNANDO
BELARMINO DA SILVA
SILVA:01186545194
194

Assinado de forma
digital por FERNANDO
BELARMINO DA
SILVA:01186545194
Dados: 2025.09.12
08:48:51 -03'00'

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pro.gov.br/assinadordigital>



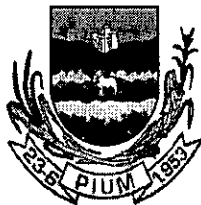
BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ 11.742.042/0001-14
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº081/2025 PMP

Processo Administrativo nº 2021/2025

Contratado: **BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**
inscrita no sob nº CNPJ nº 11.742.042/0001-14

Objeto: **Contratação de show artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO** Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001. 04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria administração	de 1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Data da Homologação/raificação: 01 de setembro de 2025

Data de assinatura do Contrato: 01 de setembro de 2025

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

000086

ANO V

QUINTA, 11 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 683

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **68320251047**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 146/2025	1
CONTRATO Nº 079/2025 PMP	1
CONTRATO Nº 080/2025 PMP	1
CONTRATO Nº 081/2025 PMP	1
CONTRATO Nº 082/2025 PMP	2
CONTRATO Nº 083/2025 PMP	2
CONTRATO Nº 084/2025 PMP	2
CONTRATO Nº 088/2025 PMP	2
CONTRATO Nº 091/2025 PMP	2

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 146/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a destinação de uso da sala localizada em prédio público da Prefeitura Municipal de Pium para organização das atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Pium - TO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de alocação para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil exercer adequadamente suas funções.

DECRETA:

Art. 1º - Fica destinado para execução das atividades da COMDEC, a sala do imóvel da Prefeitura Municipal - Anexo I, que está localizada na Rua.03, nº 100, Centro, CEP 77.570-000, zona urbana do município de Pium - TO.

Art. 2º - A permissão de que cuida o artigo anterior será a título gratuito.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2025 PMP

Processo Administrativo nº 1249/2025

Contratado: BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

inscrita no sob nº CNPJ nº 44.843.339/0001-25

Objeto: Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.121.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria de Administração	1.500.000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 20 de agosto de 2025

Data de assinatura do Contrato: 20 de agosto de 2025

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2025 PMP

Processo Administrativo nº 2021/2025

Contratado: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

inscrita no sob nº CNPJ nº 14.322.975/0001-40

Objeto: Contratação de show artístico com a Banda Limão com mel no dia 13 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO .

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.121.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria de Administração	1.500.000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 28 de agosto de 2025

Data de assinatura do Contrato: 29 de agosto de 2025

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2025 PMP

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA;01186545194 em 11/09/2025 17:10

Processo Administrativo nº 2021/2025**Contratado:** BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA inscrita no sob nº CNPJ nº 11.742.042/0001-14**Objeto:** Contratação de show artístico com a Banda Brizza no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO.**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria de administração	1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21**Valor:** R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais).**Data da Homologação/ratificação:** 01 de setembro de 2025**Data de assinatura do Contrato:** 01 de setembro de 2025**Vigência:** até 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº082/2025 PMP****Processo Administrativo nº 2033/2025****Contratado:** MARIO NETO E GABRIEL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

inscrita no sob nº CNPJ nº CNPJ 51.491.053/0001-93

Objeto: Contratação de show artístico com a Dupla Mario Neto e Gabriel no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO.**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria de administração	1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21**Valor:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).**Data da Homologação/ratificação:** 01 de setembro de 2025**Data de assinatura do Contrato:** 01 de setembro de 2025**Vigência:** até 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº083/2025 PMP****Processo Administrativo nº 2039/2025****Contratado:** VALMISSIA BEZERRA NUNES

inscrita no sob nº CNPJ nº 48.078.098/0001-26

Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Leandro Pisadinha no dia 14 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO.**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria de administração	1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21**Valor:** R\$30.000,00 (trinta mil reais).**Data da Homologação/ratificação:** 02 de setembro de 2025**Data de assinatura do Contrato:** 02 de setembro de 2025**Vigência:** até 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 11/09/2025 17:10

CONTRATO Nº084/2025 PMP**Processo Administrativo nº 2039/2025****Contratado:** VOICE A4 LTDA

inscrita no sob nº CNPJ nº 20.756.910/0001-06

Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Rony Sertão no dia 13 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO.**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria de administração	1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21**Valor:** R\$80.000,00 (oitenta mil reais).**Data da Homologação/ratificação:** 02 de setembro de 2025**Data de assinatura do Contrato:** 02 de setembro de 2025**Vigência:** até 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato n.º 088/2025-PMP****Processo Administrativo:** Nº 2079/2025**Modalidade de Licitação:** Dispensa**Objeto da Licitação:** LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CAMINHÃO ¾ COM LOCUTOR PARA COBERTURA DA XIX CAVALGADA ECOLOGICA DO CANTÃO NESTE MUNICIPIO DE PIUM-TO.**Partes:** JHONNATHA DE ANDRADE CAMPOS LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 55.688.018/0001-10 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09.**Data da assinatura do contrato:** 11 setembro de 2025.**Recursos:** 03.0004.20.605.0033.2019 / 3.3.90.39/ 1.500.000000 - DC -100**Valor total:** 8.000,00 (oito mil reais).**Vigência:** 30 dias.**Data da homologação:** 11 de setembro de 2025.**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato n.º 091/2025-PMP****Processo Administrativo:** Nº 2079/2025**Modalidade de Licitação:** Dispensa**Objeto da Licitação:** LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CAMINHÃO ¾ COM LOCUTOR PARA COBERTURA DA XIX CAVALGADA ECOLOGICA DO CANTÃO NESTE MUNICIPIO DE PIUM-TO.**Partes:** NILMAR RODRIGUES DO VALE inscrito no CNPJ sob o n.º 11.625.604/0001-40 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09.**Data da assinatura do contrato:** 11 setembro de 2025.**Recursos:** 03.0004.20.605.0033.2019 / 3.3.90.39/ 1.500.000000 - DC -100.**Valor total:** 7.000,00 (sete mil reais).**Vigência:** 30 dias.**Data da homologação:** 11 de setembro de 2025.**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal